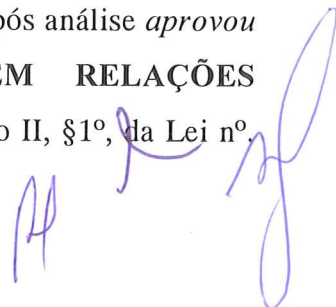


ATA DA 921ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2015

Às dez horas do dia onze de março de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Bento José de Lima, que também presidiu a reunião. Secretariando Maria Ester Ferreira Botelho. **PRESENCAS:** Sérgio de Assis Lobo – Diretor de Planejamento e Diretor de Administração e Finanças Interino, Mário Rodrigues Júnior - Diretor de Engenharia e Bento José de Lima – Diretor de Operações e Diretor-Presidente Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Bento José de Lima, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 920ª de 04/03/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº. 51402.109275/2015-11 (vol. único) – Seminário “Negociando com Negociadores” – Negociações Sindicais-2015; **03)** Processo nº. 51402.022083/2012-48 (2º vol.) – Operação de Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul; **04)** Processo nº. 51402.025698/2012-26 (4º volume) – Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas; **05)** Processo nº. 51402.025882/2012-76 (20º vol.) – Licitação das obras e serviços remanescentes de engenharia e manutenção de segmento ferroviário compreendido entre o km 1.029,89 (Córrego Chicote/TO) e o km 1.294,00 (Pátio de Uruaçu/GO) da Ferrovia Norte Sul. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 003/2015-DIRAF, de 09/03/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Recursos Humanos (SUREH), consubstanciada na Nota Técnica nº. 001/2013-SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2013, Parecer nº. 162/2013-ASJUR-BSB, de 07/05/2013, bem com consubstanciada na Nota Técnica nº. 008/2015-SUREH/GECAP, de 10/02/2015, devidamente aprovada pela Diretoria de Administração e Finanças, conforme Despacho nº. 154/2015-DIRAF, de 24/02/2015, Despacho nº 134/2015-GECAP/SUREH, de 06/03/2015, após análise *aprovou* a contratação da empresa **GARCEZ CONSULTORIA EM RELAÇÕES TRABALHISTAS LTDA - EPP**, com fundamento no artigo 24, inciso II, §1º, da Lei nº.

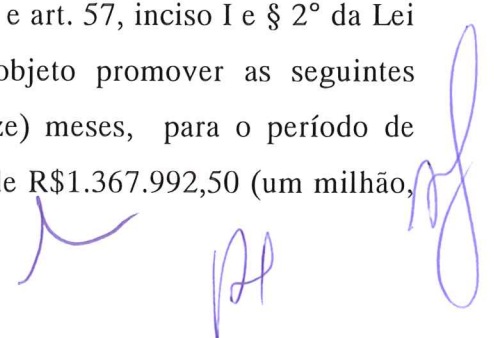


(continuação da Ata da 921ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 11/03/2015)

8.666/93, e suas alterações posteriores, no valor de R\$9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais), para participação de 02 (dois) empregados da VALEC no Seminário “Negociando com Negociadores” – Negociações Sindicais, a ser realizado nos dias 25 e 26/03/2015, com carga horária de 20 (vinte) horas-aulas, na cidade de São Paulo/SP. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou o pleito da Diretoria de Operações, consubstanciada no Despacho nº 015/2015-GETER/SUCOP, de 04/03/2014, Nota Técnica nº 03182014-GETER/SUCOP, de 04/09/2014 e Nota Técnica nº. 043/2014-GETER/SUCOP, de 17/12/2014, Despacho nº 015/2015-GETER/SUCOP, de 04/03/2015, devidamente aprovados pelo Diretor de Operações, Parecer nº 335/2014-ASJUR/BSB, de 12/12/2014, e Despacho s/nº ASJUR/BSB, de 18/12/2014. Após análise, a Diretoria resolveu *CONVALIDAR* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/1999, firmado em 19/12/2014, entre a VALEC e a **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, com fundamento no art. 57, §2º, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, na Lei nº. 8.987/95 e Lei nº. 9.784/99, O presente instrumento tem por objeto promover as seguintes alterações contratuais: **a)** Alterar o preambulo e a ementa do Contrato 012/1999 para substituir os seguintes termos: i) onde se lê “sociedade anônima de capital autorizado, Concessionária de serviço público”, leia-se sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário”; ii) onde se lê “VALEC/PERMITENTE”, leia-se “VALEC/CONCEDENTE”; iii) onde se lê “PERMISSIONÁRIA”, leia-se “CONCESSIONÁRIA”; iv) onde se lê “Contrato de Permissão de Uso”, leia-se “Contrato de Concessão de Uso”; **b)** Incluir e alterar subitens nas seguintes Cláusulas: Clausula Segunda- Documentos Integrantes Do Contrato; Cláusula Quinta – Valor e Forma De Pagamento; Cláusula Sexta – Sanções/Multa; Cláusula Sétima – Caução; Cláusula Oitava – Obrigações Da Concessionária; Cláusula Nona – Benfeitorias; Cláusula Décima – Fiscalização; Cláusula Décima Primeira – Cessão a Terceiros; Cláusula Décima Terceira – Meio Ambiente; Cláusula Décima Quinta – Foro; **c)** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato para o período de 20/12/2014 a 20/12/2030; **d)** Excluir a Cláusula Décima Segunda – Revogação, em razão de instituto incompatível com o Contrato de Concessão de Uso; **e)** Incluir a Cláusula Décima Sexta – Do Controle De Preços e Serviços e a Cláusula Décima Sétima – Da Rescisão/Extinção Da Concessão; **f)** Retificar a redação do subitem 4.1,

(continuação da Ata da 921ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 11/03/2015)

Cláusula Quarta – Prazo, em conformidade com o item 2 do Edital de Concorrência nº 004/99 e seus anexos, passando a vigor da seguinte forma: “ 4.1 Apresente Concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada por igual período”. **g)** Retificar a nomenclatura das partes previstas no Contrato, passando a vigor da seguinte forma: onde se lê “PERMITENTE”, leia-se “VALEC/CONCEDENTE”; onde se lê “PERMISSIONÁRIA”, leia-se “CONCESSIONÁRIA”; onde se lê “PERMISSÃO”, leia-se “CONCESSÃO”; **h)** Retificar a sequência numérica dos itens e subitens a partir da Cláusula sétima: Onde se lê “8.1, 9.1, [...]”, leia-se “7.1, 8.1, [...]”, respectivamente. O valor total da concessão da área, para o período de 15/02/2015 a 12/02/2030, é de R\$3.292.053,66(três milhões, duzentos e noventa e dois mil, cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), a serem pagos pela Concessionária à VALEC/Concedente, nas condições previstas na Cláusula Quinta – Valor e Forma de Pagamento do Contrato. O objeto do Contrato é a outorga dos Lotes nº 3 e nº 4 da área destinada a instalação de silos com 5,66ha para formação e exploração comercial no 1º Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul com a obrigatoriedade da Concessionária realizar por sua conta e risco as obras necessária, conforme disposto nos termos do Edital de Concorrência nº 004/99 e nas condições estabelecidas neste contrato. Dando sequência, **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 002/2015-DIRAF, de 09/03/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Administração (SUADM), e considerando o Ofício nº 3917/2014/GEADM, de 19/11/2014, Carta s/nº da Money Turismo, de 03/12/2014, Nota Técnica nº 01/2015-GEADM, de 02/01/2015, Despacho 001/2015/SUADM, de 02/01/2015, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças, conforme Despacho nº 021/2015-DIRAF, de 08/01/2015, bem como consubstanciada no Parecer nº 025/2015-ASJUR/BSB, de 09/02/2015, e Despacho 010/2015/GEADM/SUADM, de 12/02/2015, a Diretoria, após análise, *aprovou o Primeiro Termo Aditivo* ao Contrato nº 006/2013 a ser firmado com a empresa **MONEY TURISMO LTDA.**, com fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea b e art. 57, inciso I e § 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover as seguintes alterações: a) Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, para o período de 12/03/2015 a 12/03/2016, com aporte financeiro no valor de R\$1.367.992,50 (um milhão,



(continuação da Ata da 921ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 11/03/2015)

trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); b) Alterar as quantidades e preços, com supressão no valor de R\$196.077,18 (cento e noventa e seis mil, setenta e sete reais e dezoito centavos), correspondente ao percentual negativo aproximado de -6,27%(seis inteiros e vinte sete centésimos por cento) do valor inicial do contrato; c) Retificar a redação constante no subitem 8.6, da Clausula Oitava, passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: “8.6 - Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, conforme anexo III do Edital” Leia-se: “8.6 - Emitir, via correio eletrônico institucional, as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, conforme anexo III do Edital”. O objeto do presente contrato é *a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional para a VALEC, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos*. Finalizando, passando ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 0020/2015-DIREN, de 11/03/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Carta s/nº. Consórcio TORQUE/AZVI, de 24/02/2015, Memorando nº. 07/2015/FMA/Gerência de Estrela do Norte, de 03/03/2015, Memorando nº. JABJ 007/2015/Gerência de Estrela do Norte, de 04/03/2015, Carta nº. JABJ 014/2015/Gerência de Estrela do Norte, de 04/03/2015, CTA-GEREG-EDN-038/2015, de 04/03/2015, Nota Técnica nº 01 – CT 008/13 – T.A. 02 SUCON 2015, de 05/03/2015, Nota Técnica nº. 009/2015-SUCON-BSB, de 05/03/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia, bem como consubstanciada no Parecer nº. 55/2015-ASJUR/BSB, de 11/03/2015, Nota Técnica nº. 01-CT 008/13-T.A. 02-Complementar SUCON 2015, de 11/03/2015, e Despacho s/nº.-SUCON, acordado pelo Diretor de Engenharia, de 11/03/2015. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2013, a ser firmado com o **CONSÓRCIO TORQUE/AZVI**, representado pela empresa líder *TORQUE POWER SERVIÇO LTDA.*, com fundamento no art. 9º, § 4º, inciso II, da Lei nº 12.462/11, c/c art. 57, inciso I, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, para o período de 15/03/2015 a 15/06/2015, sem aporte financeiro. O objeto do Contrato é: *1) elaboração dos*


(continuação da Ata da 921ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 11/03/2015)

projetos executivos relativos às obras e serviços remanescentes de engenharia necessários para complementar o trecho ferroviário compreendido entre o km 1.029,89 (Córrego Chicote/TO) e o km 1.294,00 (Pátio de Uruaçu/GO) da Ferrovia Norte Sul, dentre eles os relativos a recuperação de aterros, contenção de taludes e dispositivos de drenagem; 2) Execução das obras e serviços remanescentes de engenharia necessários para complementar o trecho ferroviário compreendido entre o km 1.029,89 (Córrego Chicote/TO) e o km 1.294,00 (Pátio de Uruaçu/GO) da Ferrovia Norte Sul; 3) execução de atividades de manutenção no trecho ferroviário compreendido entre o km 1.029,89 (Córrego Chicote/TO) e o km 1.294,00 (Pátio de Uruaçu/GO) da Ferrovia Norte Sul e de seus elementos construídos e instalados, compreendendo os serviços de manutenção da infraestrutura e da superestrutura da via permanente e dos elementos da faixa de domínio da ferrovia, inclusive das obras de arte especiais e correntes, cercas, passagens em nível e vegetação. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião.

Brasília, 11 de março de 2015.

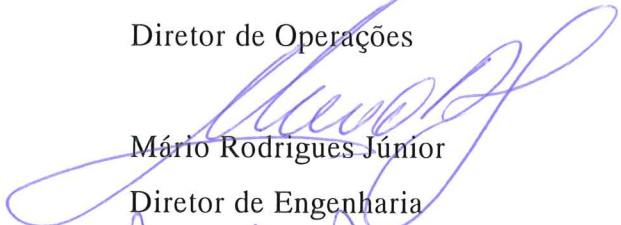

Maria Ester Ferreira Botelho

Secretária


Bento José de Lima

Diretor – Presidente Interino e

Diretor de Operações


Mário Rodrigues Júnior

Diretor de Engenharia


Sérgio de Assis Lobo

Diretor de Planejamento e

Diretor de Administração e Finanças Interino

